



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SECULT

O **ESTADO DO PARÁ**, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT**, criada pela Lei Nº 4.589, de 18 de novembro de 1975, com a alteração da Lei Nº 5.397, de 13 de outubro de 1987, e inscrita no CNPJ sob o Nº 05.252.176/0001-54, aqui denominada SECULT, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para conhecimento dos interessados, que realizará sessão pública no dia **06/04/2026**, visando selecionar e celebrar contrato de gestão com Organização Social – OS qualificada, visando a operacionalização dos **Teatros da Paz e Estação Gasômetro**, situados em Belém/PA, garantindo o pleno funcionamento, a sustentabilidade financeira e o fortalecimento das atividades culturais e turísticas nos espaços.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. Chamamento Público para seleção e contratação de Organização Social para operacionalizar a **administração, gestão operacional, exploração comercial e manutenção dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, com fornecimento de insumos e recursos humanos necessários para a execução integral de todas as atividades**, pelo período de 10 (dez) anos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria de Estado de Cultura.

1.2. A contratação visa assegurar a excelência na administração e gestão operacional dos equipamentos públicos Teatro da Paz e Estação Gasômetro, com foco na valorização do patrimônio cultural, na preservação e dinamização de seus espaços, na geração de emprego e renda, na ampliação da visitação qualificada e no fortalecimento da imagem da cidade de Belém como referência nacional em cultura e inovação.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As entidades interessadas em participar da seleção deverão entregar os envelopes de proposta e documentos, no dia **06 de abril de 2026**, às 10:00 horas, diretamente à Comissão Especial de Seleção, na sala Comissão Permanente de Licitações e Contratos, localizada no edifício sede da Secretaria de Estado de Cultura, situada Avenida Governador Magalhães Barata, Nº 830, onde ocorrerá a sessão pública para receber e iniciar a abertura dos envelopes referentes à presente seleção pública.

2.2. Caso não ocorra a sessão na data acima referida, será transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data ou local pela Comissão Especial de Seleção.

2.3. A proposta deverá ser entregue em **dois envelopes lacrados**, contendo, obrigatoriamente, em mídia física e digital:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

a) Envelope 1 – PLANO DE GESTÃO.

b) Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.4. A apresentação da proposta implica aceitação integral dos termos do edital e do Termo de Referência.

2.5. Não serão aceitas propostas enviadas por correio eletrônico, via postal ou protocoladas fora do prazo estabelecido.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos alocados para a realização do objeto são oriundos da Dotação Orçamentária indicada abaixo, e a proposta financeira contida no Plano de Trabalho não poderá ultrapassar o valor máximo de R\$ 27.384.000,00 (vinte e sete milhões trezentos e oitenta quatro mil reais) para o período de 12 (doze) meses

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996 e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, cujas atividades guardem conformidade com o objeto da contratação, e conforme as exigências estabelecidas neste edital.

4.2. Não serão admitidas nesta Seleção Pública:

a) Instituições que estejam omissas no dever de prestar contas de contratos de gestão anteriormente celebrado;

b) Instituições declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período que durar a penalidade;

c) Instituições punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, pelo período que durar a penalidade;

d) Instituições cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

e) Pessoas físicas de qualquer natureza;

f) Pessoas enquadradas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21, excetuando-se o consórcio;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- g) Entidades que possuam como associados, integrantes da Comissão Especial de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau, ou por adoção; e
- h) Todos aqueles casos proibidos pela legislação vigente.

5. REPRESENTAÇÃO NO CERTAME

5.1. No dia, hora e local designados no **item 2** deste edital, os representantes das instituições interessadas deverão comparecer à sessão pública munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto à Comissão Especial de Seleção, com os seguintes requisitos:

a) A **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo ou estatuto acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da instituição;

b) A **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração ou credenciamento que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo, em nome da instituição. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto, para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

5.2. É vedada a representação de mais de uma entidade por um mesmo representante legal ou procurador no processo, sob pena de exclusão das entidades participantes.

5.3. As instituições participantes não poderão apresentar mais de um representante ou procurador.

5.4. A proponente deverá apresentar à Comissão Especial de Seleção, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. No local, data e hora estabelecidos no **subitem 2.1**, as Instituições que participarão da presente seleção pública apresentarão, em mídia física e digital, o plano de trabalho e os documentos exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes brancos, opacos e lacrados, constando da parte externa de cada um as seguintes indicações:

I. Envelope 1 - PLANO DE GESTÃO NÃO IDENTIFICADO – Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 SECULT - Nome completo e endereço da instituição.

II. Envelope 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 SECULT - Nome completo e endereço da instituição.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

6.2. PLANO DE GESTÃO

6.2.1. O Envelope 1 deverá conter o **Plano de Gestão**, elaborado em conformidade com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, compreendendo a descrição detalhada dos meios, métodos e recursos financeiros necessários à execução das atividades de administração, gestão operacional, exploração comercial, manutenção e programação artística e cultural dos Teatros da Paz e Estação Gasômetro, em atendimento às condições estabelecidas neste edital. O Plano deverá ser estruturado segundo os seguintes itens, observando o modelo constante do **Anexo II**:

a) Descrição técnica das atividades previstas: deverá contemplar a organização e a execução das ações administrativas, operacionais, artísticas e de manutenção de cada teatro, considerando as especificidades físicas e funcionais de cada unidade e o detalhamento das estratégias de gestão, conservação patrimonial, acessibilidade e sustentabilidade.

b) Plano de metas operacionais e indicadores de desempenho: a OS deverá apresentar metas de eficiência e qualidade sob os aspectos **financeiro, administrativo, técnico e artístico**, com respectivos prazos de execução, definindo a estrutura funcional e operacional proposta para a gestão integrada dos teatros, de modo a garantir o cumprimento das metas de produção e a qualidade dos serviços prestados.

c) Dimensionamento de pessoal: a OS deverá apresentar o quadro completo de recursos humanos necessários à gestão dos teatros, especificando cargos, funções, quantitativos, regime de trabalho e carga horária semanal, abrangendo tanto o pessoal técnico e administrativo quanto as equipes de apoio e os profissionais dos corpos artísticos, conforme o dimensionamento mínimo previsto no Termo de Referência.

d) Organização das Atividades de Apoio relevantes para a execução das atividades descritas: A OS deverá descrever como pretende organizar e controlar os serviços de apoio, incluindo rotinas administrativas, atendimento ao público, limpeza, segurança patrimonial, manutenção predial, manutenção de equipamentos técnicos e gestão de eventos, evidenciando a integração entre os setores.

e) Descrição detalhada das características e estratégias de implementação de ações voltadas ao incremento de receitas: A OS deverá descrever como pretende organizar e implantar, considerando as particularidades de cada teatro, ações e atividades que agregam qualidade aos espaços e incremento as receitas.

f) Descrição dos sistemas informatizados de gestão e monitoramento a serem implementados no período de 12 (doze) meses, envolvendo:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- I. Modelagem de uma Arquitetura Organizacional a partir da lógica de processos;
- II. Implantação dos Instrumentos de Gestão de Recursos Humanos, abrangendo políticas gerais, definição do processo seletivo e programas de capacitação do pessoal do quadro efetivo;
- III. Implantação de um avançado Modelo de Gestão, sistematizando as orientações que definam a dinâmica interna da organização, no que se refere ao gerenciamento das informações, processos, pessoas e demais recursos;
- IV. Disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária e conclusão dos Sistemas de Informações Gerenciais que possam servir de base eficaz para avaliação da performance da Organização Social;
- V. Estruturação de um Plano de Comunicação e Marketing para aumento da visibilidade da Organização Social e da escuta dos diversos segmentos de seu público-alvo para orientação e avaliação da programação artístico-cultural;
- VI. Melhoria dos processos de controle, registro, acompanhamento e avaliação de resultados e desempenho global da Organização Social;
- VII. Atualização periódica do inventário patrimonial dos bens públicos;
- VIII. Concepção e implantação de um sistema de apuração de custos para facilitar o processo de avaliação de resultados e do desempenho da Organização Social e o fornecimento de informações à SECULT;
- IX. Concepção e implementação de um plano de ocupação de espaços destinados às áreas de conveniência, tendo em vista a comodidade do visitante e a elevação dos níveis de receita própria da Organização Social.

g) Cronograma de implantação com atividades previstas para operacionalização total dos teatros: A OS deverá elaborar Cronograma de implantação, para operacionalização total dos teatros no período máximo de 90 (noventa) dias.

h) Comprovação de experiência gerencial na área objeto do chamamento público, visando à comprovação de experiências anteriores, através dos seguintes documentos:

- I.** Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual;
- II.** Declaração de Inexistência de impedimentos legais ou contratuais para a celebração do contrato de gestão;
- III.** Declaração de comprometimento com o cumprimento das metas e indicadores de desempenho a serem pactuados.
- IV.** Contratos e/ou atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência prévia na administração, gestão ou operação de espaços públicos ou privados de natureza cultural, turística, econômica ou multifuncional.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- V. Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos, e da capacidade de mobilização imediata de pessoal para o início das atividades, em caso de seleção.
- VI. Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de **registro ativo no respectivo conselho de classe ou entidade profissional competente**, quando for o caso.

i) Planilha de composição de custos contendo as despesas mensais e anuais estimadas.

6.2.2. O Plano de Gestão deve ser apresentado em uma via impressa em papel timbrado da instituição, inclusive os formulários anexos contendo assinatura e identificação do Presidente ou representante, na última página, e rubrica em todas as páginas.

6.2.3. Não serão aceitos Planos de Gestão encaminhados por e-mail ou pelo correio, bem como entregues em disquete, CD ou DVD, apenas conteúdo físico e digital (pen drive).

6.2.4. É obrigatória a utilização dos modelos de formulários apresentados como anexos, assim como é obrigatório o preenchimento de todos eles, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.5. Após entrega dos envelopes, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições do Plano de Gestão ou de quaisquer documentos. As participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas, ficando cientes de que a SECULT não será responsável por tais custos, em nenhuma hipótese, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na seleção pública ou os seus resultados.

6.2.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação prevista no **item 2.1** deste edital, independentemente de declaração do participante.

6.2.7. Para dirimir dúvidas referentes à elaboração da Proposta Técnica, as entidades interessadas poderão entrar em contato com a SECULT, pelo e-mail cpl.licitacoesseculpa@gmail.com. As informações e esclarecimentos de dúvidas solicitadas serão fornecidos a todos os participantes, em igualdade de condições de participação no certame.

6.3. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1. O **Envelope 2** deverá conter os documentos especificados a seguir:

I. Habilitação Jurídica:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

- a) Ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório;
- b) Ata da eleição de sua atual diretoria;
- c) Cédula de identidade e número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da entidade; e
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II. Habilitação Fiscal:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo 30 (trinta) dias antes da apresentação da proposta;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz (art. 7º, XXXIII da Constituição Federal); e
- f) Declaração prevista no inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Habilitação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício, conforme índices de liquidez corrente, de liquidez geral, de endividamento e de solvência estabelecidos pela legislação vigente, que comprovem a boa situação econômico-financeira da entidade requerente, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisórios; e
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial.

IV. Habilitação Técnica:

- a) Comprovação da Personalidade Jurídica, através de ato constitutivo ou estatuto social em vigor, registrado em cartório, que comprove tratar-se de entidade privada, sem fins lucrativos, com finalidade institucional compatível com o objeto da contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

b) Comprovação de que a entidade está qualificada como Organização Social junto ao Estado do Pará;

c) Declaração emitida pela entidade participante da seleção informando que dispõe em seu quadro de pessoal, de profissionais com comprovada capacitação para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência ou experiência comprovada na área de atuação; e

d) Atestado de comparecimento para a vistoria técnica.

6.4. A entidade interessada deverá comparecer à sede da SECULT para retirada do Anexo V – Autorização para Vistoria Técnica, cuja finalidade é permitir que as entidades participantes conheçam as condições das instalações físicas, de infraestrutura, de recursos humanos dos locais onde deverão executar as ações previstas, sendo condição essencial para a elaboração do Plano de Gestão.

6.5. O Anexo VI - Atestado de comparecimento para a vistoria técnica – deverá ser assinado pelo presidente da Comissão Especial de Seleção. A vistoria técnica será realizada nos dias 06 a 20 de março de 2026, no período de 09h até as 15h.

6.5.1. O Anexo VI comprovará a realização obrigatória dessa etapa em todos os equipamentos objeto do certame.

6.5.2. Não serão reconhecidos como oficiais os atestados que sejam entregues em formatos distintos dos impressos originais entregues pela SECULT, bem como, que estejam de alguma forma, incompletos quanto aos itens de preenchimento.

6.6. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão Especial de Seleção, nos seguintes termos:

6.6.1. Não serão habilitadas as Organizações Sociais que deixarem de apresentar os documentos indicados nos **itens 6.2 e 6.3** ou que o fizerem de maneira incompleta ou incorreta.

6.6.2. É facultado à Comissão, em qualquer fase do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

6.7. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente **ou** por integrante da Comissão Especial de Seleção.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

6.7.1. No caso de autenticação pela Comissão Especial de Seleção, os documentos devem ser apresentados para autenticação, preferencialmente, antes do início da sessão.

6.8. Os documentos serão numerados em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá o Presidente da Comissão Especial de Seleção solicitar ao representante da Entidade, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura do **Envelope 2**, sane a incorreção.

6.9. Os documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, ou não conste previsão em legislação específica, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da sessão de entrega dos envelopes, ressalvados os documentos referentes a “habilitação jurídica”, previstos no **item 6.3.1** deste Edital.

6.10. A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos documentos originais.

6.11. Os documentos necessários à habilitação da participante farão parte integrante do processo administrativo.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O processo de seleção pública será avaliado e julgado pela Comissão Especial de Seleção, seguindo os critérios e requisitos previstos no Item 9 deste Edital, sendo declarada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação no Plano de gestão e atender aos requisitos de habilitação fixados neste Edital.

8. ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. No dia e hora definidos no **item 2.1**, reunida a Comissão Especial de Seleção, serão credenciados os representantes das instituições. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento do representante legal não impede a participação da instituição, nem inabilitará o participante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

8.3. Após o credenciamento, serão recebidos os **Envelopes 1 e 2** de cada entidade participante, nos termos deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

8.4. Ato contínuo, os **Envelopes 1 – PLANO DE GESTÃO** serão abertos e rubricados todos os documentos pelos representantes presentes na sessão.

8.5. Após análise e pontuação do Plano de Gestão e demais documentos inclusos no **Envelope 1**, pela Comissão Especial de Seleção, será divulgada, pelo seu Presidente, a classificação das propostas técnicas que atenderem às exigências e desclassificação das que descumprirem o edital, se houver.

8.6. A classificação dar-se-á em ordem decrescente de pontuação, sendo classificado em primeiro lugar o plano de gestão que obtiver a maior pontuação.

8.7. A Comissão Especial de Seleção *poderá suspender a sessão para análise de documentos em sessão privativa da Comissão*, marcando prazo para continuidade e divulgação do resultado.

8.8. Após a classificação das propostas, será aberto o **Envelope 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da entidade cuja proposta técnica foi classificada em primeiro lugar, procedendo-se à verificação da documentação nos termos deste edital.

8.9. Se a entidade for inabilitada, serão convocadas as entidades subsequentes na ordem de classificação, e analisada a documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um vencedor.

8.10. Os **Envelopes 2** das entidades ficarão em poder da Comissão Especial de Seleção até a assinatura do Contrato de Gestão pela entidade vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes credenciados será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Contrato de Gestão, os mesmos serão destruídos.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Cada um dos membros da Comissão Especial de Seleção lançará nota a cada um dos quesitos definidos no **subitem 9.3**, sendo a nota final do quesito, a média aritmética das notas atribuídas por cada membro.

9.2. A nota final do julgamento será obtida pelo somatório das notas finais de cada quesito.

9.3. O julgamento das propostas levará em conta os seguintes quesitos, conforme tabela de pontuação a seguir:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA		
ITENS DE JULGAMENTO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

I. Adequação do Plano de Gestão (4,0 pontos)	a) Atendimento às diretrizes delineadas pela SECULT no Item 6.2.1, alíneas a) a g) deste Edital: até 2,0 pontos;	2,0
	b) Análise do Plano de Gestão em relação à quantidade e qualidade das metas e resultados propostos no Anexo B do Termo de Referência: até 2,0 pontos.	2,0
II. Planilha de custos anexa ao Plano de Gestão (2,0 pontos)	a) Exequibilidade da proposta e detalhamento da Planilha orçamentária atendendo às diretrizes delineadas pela SECULT no Item 6.2.1, alínea i) e ao modelo proposto no Anexo II deste Edital: até 2,0 pontos.	2,0
III. Comprovação da experiência técnica (4,0 pontos)	a) Comprovação de qualificação profissional do quadro de pessoal da entidade proponente, atendendo às diretrizes delineadas pela SECULT no Item 6.2.1, alínea h), V e VI, deste Edital: até 2,0 pontos.	2,0
	b) Comprovação de aptidão da Instituição para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do processo, mediante declarações da entidade e contrato e/ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado na capacidade técnico-operacional da entidade proponente atendendo às diretrizes delineadas pela SECULT no Item 6.2.1, alínea h), I a IV, deste Edital: Até 2,0 pontos.	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10,0

9.4. Os itens do julgamento serão avaliados em cinco níveis de abordagem, a saber:

Não abordado/Erroneamente abordado	0% da nota de cada quesito
Insuficiente	20% da nota de cada quesito
Regular	50% da nota de cada quesito
Bom	70% da nota de cada quesito
Ótimo	100% da nota de cada quesito

9.5. O item III – Comprovação de experiência técnica, alínea “a” será abordado considerando o número de profissionais qualificados e sua experiência em áreas pertinentes à execução do objeto contratual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

9.6. O item III – Comprovação de experiência técnica, alínea “b” será abordado considerando a pertinência das atividades elencadas no atestado com o objeto a ser contratado.

9.7. A Comissão Especial de Seleção desclassificará as propostas:

- a) Que não atenderem às disposições deste Edital;
- b) Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado do Edital;
- c) Manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, III da Lei nº 14.133/21.
- d) Que não alcançarem no mínimo 5,0 (cinco) pontos, em relação à tabela de pontuação disposta no **item 9.3**.
- e) Que obtiverem pontuação inferior a 1,0 (um) no total de pontos do item III do quadro de avaliação do Plano de Trabalho do **item 9.3** deste edital.

9.8. Havendo empate na pontuação total obtida, será adotada a seguinte ordem para fins de desempate:

- a) Maior pontuação obtida no item I - Adequação do Plano de Gestão;
- b) Maior pontuação obtida no item III - Comprovação da experiência técnica;
- c) Maior pontuação obtida no item II - Planilha de custos anexa ao Plano de Gestão;
- d) Sorteio realizado em sessão pública, após convocação dos interessados.

9.9. A Comissão Especial de Seleção poderá sanar eventuais omissões ou falhas formais observadas na documentação e no Programa de Trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do processo de seleção. Também diligenciará a regularidade da participante relativa às condições de habilitação através de quaisquer meios, inclusive via “web”, podendo até mesmo suspender a sessão para tanto.

9.10. Caso seja necessário, a sessão de julgamento dos Planos de Gestão poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão Especial de Seleção, deixando consignada data para continuação do julgamento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

9.11. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos representantes credenciados, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das entidades participantes do processo de seleção que estiverem presentes.

10. DO RECURSO

10.1. Da divulgação do **resultado provisório** pela Comissão de Seleção, caberá recurso das participantes, a ser encaminhado através do e-mail cpl.licitacoesseculpa@gmail.com, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

10.2. O recurso será disponibilizado no endereço eletrônico do Órgão www.secult.pa.gov.br, para ciência dos demais participantes da seleção, que poderão impugná-lo no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da data da publicação.

10.3. Os recursos ou impugnações apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. Os recursos serão dirigidos à Secretária de Estado de Cultura, que, por intermédio de sua Comissão Especial de Seleção, poderá reconsiderar seu ato no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, em caso de não acolhimento das razões do recurso, encaminhará o recurso, devidamente instruído, a autoridade superior, que proferirá a decisão em igual número de dias, a contar da remessa dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A decisão a que se refere o **item 10.4** será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

11.1. Concluído o julgamento das propostas e encerrado o prazo de recurso, a SECULT, por meio do seu titular, emitirá ato de homologação e procederá à publicação, no Diário Oficial do Estado do Pará, do **resultado definitivo** do certame, apontando a Organização Social classificada como primeira colocada para a celebração do contrato de gestão.

11.2. Após a publicação do resultado do certame, a SECULT comunicará formalmente a Organização Social classificada como primeira colocada para proceder a assinatura do Contrato de Gestão no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas** da data da comunicação.

11.3. Caso a selecionada não assine o Contrato de Gestão no prazo acima fixado, a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, poderá examinar as



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ofertas subsequentes e a qualificação das participantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva participante declarada vencedora, conforme o procedimento previsto neste instrumento.

12. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. A vigência do contrato será de 10 (dez) anos, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogado, com fundamento no Art. 110, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com o Plano de Gestão.

12.3. A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

12.4. Qualquer alteração de finalidade ou do regime de funcionamento da entidade selecionada, que implique alteração das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à SECULT, sob pena de cancelamento da qualificação e, consequentemente, a rescisão antecipada do Contrato de Gestão.

12.5. Em caso de alteração contratual, serão observadas as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DA FORMA DE REPASSE

13.1. A cada exercício financeiro, os valores do Contrato de Gestão serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais e de mesmo valor, até o 5º dia útil de cada mês.

13.2. O pagamento será realizado na forma prevista no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 104, inciso III c/c Art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º, caput, da Lei Federal nº 9.637/1998 e Art. 33 do Decreto Estadual nº 21/2019, será designada comissão para acompanhar e fiscalizar os serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas nos serviços executados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

14.2. A fiscalização será realizada na forma prevista no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções administrativas serão aplicadas na forma prevista no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital por irregularidade, devidamente fundamentada, no prazo de **até 3 (três) dias úteis antes da data para recebimento das propostas**, mediante petição dirigida ao Presidente da Comissão Especial de Seleção.

16.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, por meio eletrônico, através do e-mail cpl.licitacoessecultpa@gmail.com.

16.3. A autoridade competente deverá decidir sobre a impugnação no prazo de **até três (3) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**, podendo suspender o certame, caso entenda procedente a alegação.

16.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente os prazos do processo, salvo decisão expressa da Administração.

16.5. O acolhimento da impugnação implicará a retificação do Edital, com reabertura do prazo para apresentação das propostas, quando a modificação afetar a formulação das mesmas.

17. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Período
Publicação do Edital de Chamamento Público	05.03.2026
Impugnações ao Edital ou Pedidos de Esclarecimento	Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame
Resposta à Impugnação ou Pedido de Esclarecimento	Até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
Pedido de Autorização para Vistoria Técnica	06 a 20 de março de 2026
Realização de visita técnica	06 a 20 de março de 2026
Entrega da documentação de habilitação e da proposta	06 de abril de 2026
Julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação	Na data do recebimento das propostas ou em data especial designada
Divulgação do resultado provisório	Dia útil seguinte à data de julgamento das



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

	propostas
Prazo para recursos a partir da publicação do resultado provisório	3 (três) dias úteis
Prazo para impugnações a partir da publicação dos recursos	3 (três) dias úteis
Análise dos recursos pela Comissão Especial de Seleção a partir do encerramento do prazo para recursos e impugnações	3 (três) dias úteis
Análise dos recursos pela Autoridade Superior, em caso de não acolhimento pela Comissão Especial de Seleção, a partir da remessa dos autos	3 (três) dias úteis
Homologação e divulgação do resultado definitivo	Dia útil seguinte ao encerramento do prazo de resposta aos recursos

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação da entidade neste processo de seleção implica a sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

18.2. Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, no todo ou em parte, o presente chamamento, visando ao interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, com o apoio do Setor Jurídico da SECULT, observada a legislação vigente.

18.4. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante, independentemente de sua transcrição:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Plano de Gestão

Apêndice I do Anexo II - Modelo de Planilha de Formação de Custo Mensal por Empregado

Apêndice II do Anexo II - Modelo De Planilha De Formação De Preços Para A Consolidação Dos Custos Por Empregado

Anexo III - Minuta de Contrato de Gestão

Anexo IV - Modelo de Declaração

Anexo V - Autorização para Vistoria Técnica

Anexo VI - Atestado de Comparecimento para a Vistoria Técnica

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante Legal



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

Belém/PA, 04 de março de 2026.

(Assinatura da Secretária)